



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 08 / 03 / 2024
ORGÃO: Mural da Prefeitura
02

LEI Nº. 4.161, DE 07 DE MARÇO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura

02.12.12.27.812.2701.2031 – Reforma Poliesportivo Ayrton Senna

02.12.12.27.812.2701.2031.4.4.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R\$360.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) proveniente da Transferência do Convênio número 1481001933/2023, firmado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, oriundo de Emenda Parlamentar Individual.

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$24.873,37 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), destinados à contrapartida do Município;

III- Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$35.126,63 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fontes de Recursos:

1.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

3210 – Código de Acompanhamento – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares - Indicação 128698;

1.500.00 – Recursos não Vinculados.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de março de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal